



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.209

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto no Departamento de Fazenda-Divisão de Contabilidade - Crédito Especial no valor de NCR\$220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas realizadas no exercício de 1967, à firma Empresa Divulgadora de Leis "Edil" Ltda., conforme recibos nºs. 17.470 e 17.471.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nêsse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA M.DE JACAREÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968.

José Christovão Arouca
Prefeito